LEI MUNICIPAL Nº 1.316/97 DE 05.12.97

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo Estado de Santa Catarina, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela da Corregedoria Geral da Justiça - Assessoria de Custas do Poder Judiciario do Estado de Santa Catarina - de Índices de Atualização de Valores, para utilização dos cálculos de atualização monetária da Dívida Ativa do Município de Modelo - SC, até o exercício de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

MARIO KEHL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO